



Ofício n.º 32/2025

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Careaçu

Assunto: Solicitação, faz.

Data: 08/04/2025

Excelentíssimo Senhor Eugênio Ribeiro dos Santos Neto,

Com os meus melhores cumprimentos, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que na data de ontem, 07 de abril de 2025, às 15h50, foram protocolados diversos ofícios contendo as respostas às solicitações dos vereadores e o encaminhamento de projetos de lei.

Informo, outrossim, que na data de ontem ocorreu a 4ª Reunião Ordinária. Contudo, os referidos ofícios não puderam ser incluídos na pauta, uma vez que não houve tempo hábil para tal inclusão. A pauta já havia sido encerrada na sexta-feira, dia 04 de abril, às 12 horas, em observância ao Artigo 110 do Regimento Interno desta Casa: “*Art. 110. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de reunião ordinária, com exceção dos incisos VI, VII e IX do art. 93 deste Regimento Interno, deverá ser protocolada até às 12h do último dia útil que anteceder à primeira reunião ordinária que se seguir.*”

Dessa forma, comunico que os ofícios protocolados serão incluídos na pauta da próxima Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril, às 19 horas.

Segue, em anexo, o Calendário Anual das nossas Reuniões Ordinárias.

Na certeza de poder contar com vossa costumeira atenção, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
Mauricio Max Ueslei da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal

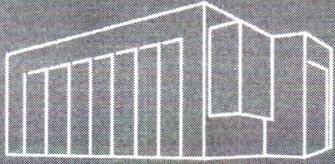
Exmo. Sr.

Eugenio Ribeiro dos Santos Neto

D.D. Prefeito Municipal

CAREAÇU – MG





## Calendário das Reuniões Ordinárias 2025

Janeiro	Recesso Parlamentar
Fevereiro	17
Março	06* e 17
Abril	07 e 22*
Maio	05 e 19
Junho	02 e 16
Julho	Recesso Parlamentar
Agosto	04 e 18
Setembro	01 e 15
Outubro	06 e 20
Novembro	03 e 17
Dezembro	01 e 15

\* Data da reunião excepcionalmente alterada devido ao feriado

- As reuniões ordinárias serão quinzenais, devendo ocorrer na 1ª e 3ª segunda-feira de mês, com duração de até 03 horas, iniciando-se às 19 horas. (*art. 141 do Regimento Interno*)
- Caso ocorra coincidência entre a data da realização das reuniões ordinárias com feriados, ou ainda, quando não houver expediente nas repartições do Município, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil que àquela se seguir. (*art. 141, § 1º do Regimento Interno*)
- As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas verbalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, por ocasião das reuniões ordinárias, ou mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de 72 horas. (*art. 157 do Regimento Interno*)
- A ausência injustificada de Vereador em reunião implicará nos seguintes descontos nos subsídios dos vereadores faltosos: (*art. 89, § 5º do Regimento Interno*)
  - a) Reunião Ordinária: desconto de 25%;
  - b) Reunião Extraordinária: desconto de 15%;
  - c) Reunião Solene: desconto de 25%.